



Diário Oficial da

MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 07, DE 20 DE MAIO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO E SOBRE A ADOÇÃO DE TELETRABALHO (HOME OFFICE)".



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**

Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.

Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA Nº 07, DE 20 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Estevão e sobre a adoção de teletrabalho (home office)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, Estado Da Bahia, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecimento de pandemia pela Organização Municipal de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causa pelo agente Novo Coronavírus - SARS-Co-V-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16; e

CONSIDERANDO o agravamento e o aumento do número de casos e o surgimento de novas variantes do CORONAVÍRUS, notadamente no estado da Bahia e, conseqüentemente a necessidade de reduzir o risco de contágio da doença mediante a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social;

CONSIDERANDO o recente aumento de caso de contaminação pela COVID 19 na cidade de Santo Estevão, em especial, a recente contaminação de vereadores e servidores da Câmara Municipal local,

CONSIDERANDO, ainda, que cabe a todos a adoção de medidas de combate a propagação do novo coronavírus, *in casu*, das autoridades públicas adotar medidas administrativas de suspensão no funcionamento das repartições públicas, com vistas a evitar aglomeração entre pessoas e conseqüente e inevitável propagação da COVID 19, dada a sua ampla capacidade de contágio,

CONSIDERANDO que o funcionamento da Câmara Municipal no expediente aberto ao público, bem como nas sessões legislativas, conta com a presença considerável de pessoas, desde os seus edis, servidores e população em geral, o que eleva de forma considerável a probabilidade na propagação da COVID 19;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**

Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.

Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CONSIDERANDO que a mídia tem noticiado que os recursos em saúde pública e privada para enfrentamento ao novo corona vírus, se acham atualmente à beira do seu limite máximo de disponibilidade e,

CONSIDERANDO, por fim, que devemos todos envidar esforços de toda natureza, para combater a propagação da COVID 19, dado aos seus gravíssimos efeitos para a vida humana, eis que, consoante dados amplamente divulgados na mídia, atualmente o Brasil já registra mais de 430.000 vidas que perderam a batalha para este terrível agente viral,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Estevão (BA), pelo período de 15 (quinze) dias, contados de 21 de maio de 2021, ate 04 de junho de 2021, inclusive as reuniões ordinárias que ocorreriam neste período.

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal realizarão suas atividades em sistema de teletrabalho (home office) durante o período de quarentena previsto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Havendo relevante interesse público, ou na hipótese de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á extraordinariamente, observado o disposto no Regimento Interno, permitida a realização de reunião virtual, bem como a deliberação remota de proposições, mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física do parlamentar no local da reunião.

Parágrafo único. No caso de reunião virtual e deliberação remota de proposições, a Mesa Diretora da Câmara Municipal disporá sobre o seu funcionamento mediante Deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2021, até 04 de junho de 2021, podendo ser prorrogada conforme a situação fática assim o reclame, sempre com a adoção das medidas legais de praxe.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Estevão, Bahia, em 20 de maio de 2021.

MARIO THOMAS ARAÚJO SANTIAGO
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F126-EABD-8F50-F0B4-8FE1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F126-EABD-8F50-F0B4-8FE1



Hash do Documento

71b72a5f29a28a537e1e276be18807f883668d8dab442dcd79f0703e9538ceab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/05/2021 13:36 UTC-03:00